



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 1.964 de 2017 que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei nº 1.964, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será implementado a critério da Câmara e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da mesma.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 1º de abril de 2026.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente


Luci Amorim dos Reis
1ª Secretária


Vinicius Vitorette Araújo
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Como forma de valorizar os serviços prestados e garantir remuneração digna a todos os servidores ativos envolvidos no cumprimento da missão constitucional desta Casa Legislativa, a mesa diretora resolve, na forma desta proposta, conceder aumento no valor fixo mensal do auxílio.

Assim, ressalta-se que o objetivo desta iniciativa é promover um maior bem-estar social e qualidade de vida para os servidores desta Casa Legislativa, salvaguardando o direito fundamental à alimentação, conforme previsto no *caput* do art. 6º da Constituição Federal (CF), que o reconhece como um direito social.

Quanto ao atendimento das regras dispostas no art. 169, §1º, da CF, e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, segue anexo à proposta o estudo de impacto financeiro elaborado pela Contadora deste Poder Legislativo, o qual deixa claro que este Poder possui condições financeiras para conceder o aumento do valor fixo mensal do auxílio, sem ocasionar desequilíbrio de suas finanças e obrigações. Ainda, é preciso destacar que as alterações aqui propostas possuem adequação orçamentária.

Por fim, cientes da importância do mérito desta matéria, solicitamos a sua aprovação.

Mandaguáçu, 1º de abril de 2026.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente


Luci Amorim dos Reis
1ª Secretária


Vinicius Vitorette Araújo
2º Secretário